



SES/TO
Saúde do trabalhador
da saúde



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO

NASST

NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE E À
SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Instrução de Trabalho MÉDICO DO NASST

Data da Revisão: Maio 2023	Versão: 01	Revisão: 2028
--------------------------------------	----------------------	-------------------------

Revisado e Aprovado Por: Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), Portaria - 295/2023/SES/GASEC, de 14 de Março de 2023.	Data da Aprovação: 24 de maio de 2023
--	---

Local de guardo do documento: Físico/ Digital Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde (SGPES) Site: https://www.to.gov.br/saude
--

Setor Responsável: Assessoria de Saúde do Trabalhador (ASTS)	Coordenador (a): Tayse de Paula dos Reis Santos – Técnica de Segurança do Trabalho
--	--

Setores: Estabelecimentos de Saúde do Estado do Tocantins	Agente: Médico do Trabalho /Médico Geral
--	---

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: 225140 – Médicos do Trabalho 2251-25 – Médico Geral

Conceito

É uma especialidade médica que lida com as relações entre os trabalhadores, seu ambiente e processos de trabalho, visando não somente a prevenção dos acidentes e das doenças ocupacionais, mas a promoção da saúde e da qualidade de vida.

Objetivo

Assegurar ou facilitar aos indivíduos e ao coletivo de trabalhadores a melhoria contínua das condições de saúde, nas dimensões física e mental, e a interação saudável entre as pessoas e, estas, com seu ambiente social e o trabalho. Avaliar a capacidade clínico-ocupacional do trabalhador para o desenvolvimento de suas atividades laborais e realizar reavaliações periódicas de sua saúde dando ênfase aos riscos ocupacionais aos qual este trabalhador fica exposto.

Recursos Necessários

Espaço Físico: Sala adequada.

Materiais: Computador; Armários; maca, pastas individuais; impressora.

Ferramentas de pesquisa: Internet; Livros; Decretos; Leis e Portarias; Diário Oficial; Normas Regulamentadoras; em especial a NR 32; código de ética Médica; Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Materiais demonstrativos: folders, banner, panfletos, cartilhas.

Equipamentos: Estetoscópio, esfigmomanômetro, otoscópio, termômetro digital, oxímetro, se necessário.

Materiais de expediente: Papel, canetas, lápis borrachas, dentre outros.

Equipamentos de Proteção Individual: Máscara de proteção, jaleco, luva de procedimento.

Articulações	
Internas Direção do estabelecimento; Recursos Humanos (RH); Almoxarifado; Núcleo de Vigilância Epidemiológico (NVE); Núcleo de Educação Permanente (NEP); Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – (CCIH); Política de Humanização; Coordenações internas dos setores.	Externas Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde (SGPES); Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP); Superintendência de hemorrede; Assessoria de Saúde do trabalhador da Saúde (ASTS); CEREST Estadual; Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST); CEREST Municipal.
Serviços	
I - Acolhimento ao Trabalhador; II - Atendimentos clínicos ocupacionais; III - Assistência acidentados de trabalho; IV - Monitoramento de absenteísmo; V - Eventos de SST no eSocial; VI - Sistema de faturamento Ambulatorial.	
Responsabilidade	
Cronograma de Ações; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO NR 7); Guia de Autorização de Exames Médicos; Prontuário Ocupacional; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Fluxo de Atendimento com Material Biológico; Relatório Analítico dos exames realizados; Planilha de Controle de Afastamentos; Relatório Anual das Atividades.	
Atribuições	
MÉDICO DO NASST	
- Cumprir e fazer cumprir a Política de Saúde do Trabalhador da Saúde e as Normas Regulamentadoras do MTE, dentro dos estabelecimentos sob âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins; - Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e a prevenção da doença, conhecendo para tanto os processos produtivos e o ambiente de trabalho do estabelecimento; - Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), seguindo o modelo padrão, que deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas NR 01, NR 07, NR 09, NR 17 e NR 32; - Revisar Relatório Analítico sobre o desenvolvimento do programa dentro do estabelecimento, fazendo compilado das informações todo final de ano;	
Atender os trabalhadores solicitando os exames médicos previstos no PCMSO: Admissionais, periódicos, Mudança de risco ocupacional, Retorno ao trabalho e demissionais;	
- Emitir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para cada exame clínico ocupacional realizado, definindo a aptidão de cada trabalhador para exercer suas funções ou tarefas determinadas; - Registrar no Prontuário Ocupacional do Trabalhador os dados dos exames clínicos e complementares sob a responsabilidade do médico, devendo ser mantido pela organização no mínimo, por 20 (vinte)	

anos após o seu desligamento;

Observação: Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas às exigências do Conselho Federal de Medicina.

7. Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, dentro dos preceitos éticos;
8. O médico do trabalho poderá discordar dos termos de atestado médico emitido por outro médico desde que registre no prontuário os achados clínicos que justifiquem a discordância e depois de realizado o devido exame clínico do trabalhador;
9. Promover, com a ciência do trabalhador, a discussão clínica com a equipe multiprofissional sempre que julgar necessário e propor mudanças no contexto do trabalho, quando indicadas, com vistas ao melhor resultado do tratamento;
10. Acompanhar junto com a equipe multiprofissional, os trabalhadores adoecidos, realizando sempre que possíveis análises epidemiológicas e estatísticas;
11. Encaminhar o trabalhador diagnosticado com doenças ou agravos à saúde para a rede SUS e acompanhar a evolução clínica desse profissional;
12. Compete ao médico do trabalho avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinados setores, propondo sua alocação para trabalhos compatíveis com seu atual estado de saúde, orientando-o, bem como a instituição e chefia imediata, se necessário, em relação ao processo de adaptação do trabalho.
13. Subsidiar o trabalhador no processo de remanejamento para a Junta Médica Oficial do Estado (JMOE), em situações de trabalho que comprometem a sua saúde;
14. Notificar formalmente a equipe do NASST e a gestão do estabelecimento, quando a ocorrência ou da suspeita de doença do trabalho para que o estabelecimento proceda à emissão da investigação e da Comunicação de Acidente de Trabalho, devendo deixar registrado no prontuário do trabalhador todas e quaisquer acontecimentos;
15. É vedada ao médico do NASST a solicitação do pedido de exame de doenças infectocontagiosas sem o prévio consentimento do trabalhador;
16. Planejar e desenvolver palestras e outros eventos voltados à saúde e segurança no trabalho, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento de saúde;
17. Preencher, assinar e entregar para o setor de faturamento o Boletim de Produção Ambulatorial - Individualizado (BPA-I) das ações realizadas na área de saúde do trabalhador;
18. Elaborar junto com a equipe todo final de ano o Relatório Anual das Atividades e encaminhar para a Assessoria de Saúde do Trabalhador da Saúde (ASTS).

Das Atribuições dos Membros da Equipe do NASST **NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**

As atribuições dos profissionais da equipe do NASST devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões.

São atribuições comuns a todos os profissionais:

- Realizar acolhimento ao trabalhador admitido, remanejado ou em retorno ao trabalho;
- Assistir ao trabalhador, abrir o prontuário ocupacional e fazer todos os encaminhamentos devidos;
- Prestar assistência ocupacional, e sempre que necessário encaminhar o trabalhador para a rede de atenção SUS;
- Identificar os trabalhadores para a realização de exames médicos de acordo com o PCMSO (NR 7);

- Orientar o trabalhador sobre a realização dos exames e as possíveis datas de retorno;
- Apresentar o serviço da equipe multiprofissional para todos os trabalhadores do estabelecimento;
- Contribuir com a equipe a implantação e execução dos programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais, riscos ocupacionais e condições de trabalho;
- Planejar e desenvolver palestras e outros eventos voltados à saúde e segurança no trabalho, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento de saúde;
- Subsidiar as notificações dos acidentes de trabalho junto com a equipe de enfermagem do NASST e o Especialista Técnico de Segurança do Trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- Monitorar os atestados e licenças médicas juntamente com a equipe multiprofissional o para levantamento de possíveis adoecimentos do trabalho;
- Alimentar a Planilha dos Exames Médicos Realizados no estabelecimento para confeccionar o Relatório Analítico e o Relatório Anual das atividades.
- Monitorar a imunização ocupacional obrigatória;
- Monitorar a Planilha de Controle de Vacina, identificando o trabalhador em atraso, sendo este convocado a regularizar o cartão vacinal, caso o atraso vacinal persistir o trabalhador deverá assinar o Termo de Recusa de Imunização;
- Participar das campanhas de vacinação realizadas no estabelecimento de saúde;
- Manter a organização de registros, arquivos, documentações da instituição ligadas ao setor;
- Arquivar os prontuários dos trabalhadores em local seguro e acessível;
- Participar das ações do Programa Qualidade de Vida (PQV);
- Registrar todas as ações coletivas (Palestras, reuniões, treinamentos, capacitações);
- Elaborar junto com a equipe todo final de ano o Relatório Anual das Atividades e encaminhar para a Assessoria de Saúde do Trabalhador da Saúde (ASTS) pelo e-mail saudenotrabalho.to@gmail.com.

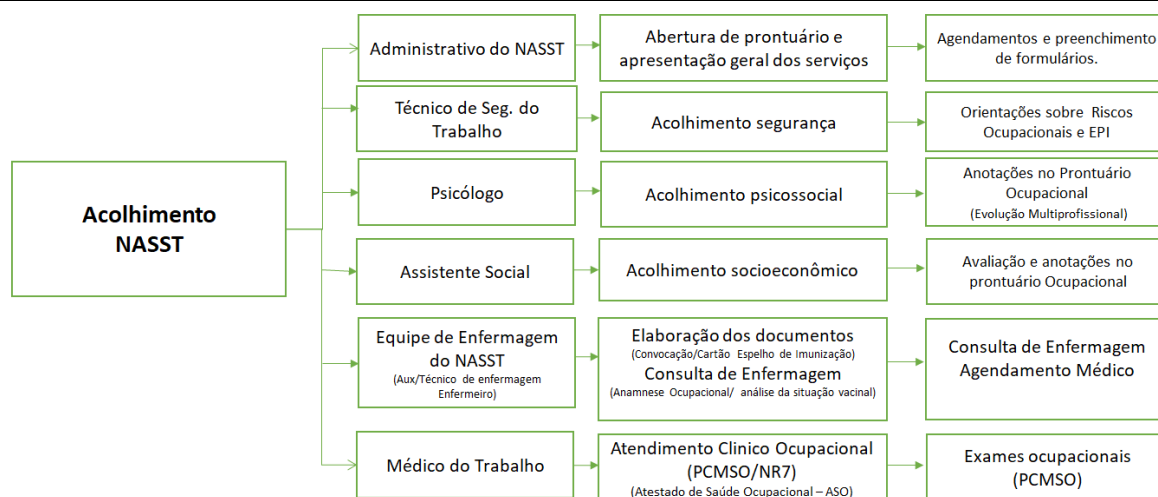
Das Especificações do Serviço **PARÂMETROS PARA ATUAÇÃO NASST**

I - Acolhimento ao Trabalhador

O técnico deverá participar do acolhimento ao trabalhador esclarecendo sobre os riscos ambientais ao qual o profissional estará exposto no seu local de trabalho e as medidas de proteção adotadas pela unidade, orientar sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI) e as regras internas do estabelecimento. O trabalhador precisará ser orientado sobre o mapa de risco do seu setor de lotação e sobre os fluxos estabelecidos no estabelecimento, dentre eles o fluxo em caso de acidente de trabalho.

Situações em que o trabalhador deverá passar pelo acolhimento:

- a) Trabalhadores admitidos até 15 dias após;
- b) Trabalhadores Remanejados pela Junta Médica Oficial do Estado - JMOE;
- c) Trabalhadores em Retorno ao trabalho após licença médica;
- d) Trabalhadores em mudança de função ou risco ocupacional.



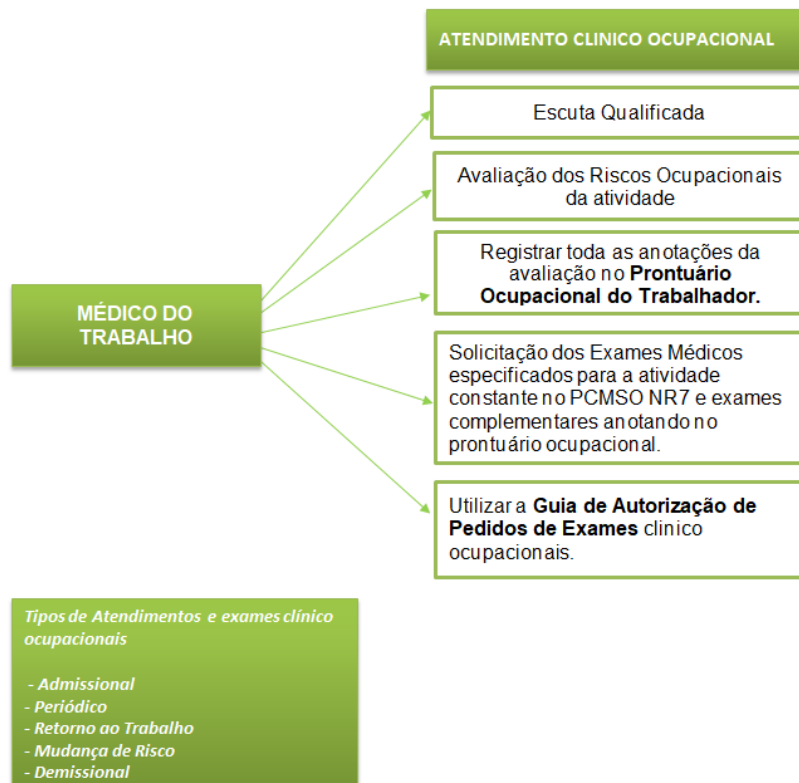
II – Atendimentos Clínico Ocupacionais

Após a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) o médico do NASST, deverá implementar o programa junto com a equipe NASST, definindo todo o fluxo para realização dos atendimentos clínicos ocupacionais.

Cabe ao Médico do NASST:

- Colaborar com a equipe multiprofissional na organização do processo de trabalho que facilite a realização do serviço de atendimento clínico ocupacional;
- Definir sua agenda de atendimentos organizando datas, dias das semanas e quantos atendimentos serão realizados por expediente de trabalho;
- Definir o fluxo de atendimento com relação aos exames periódicos (por setor, por categoria profissional, por grupo homogêneo e etc);
- Os exames admissionais devem ser realizados antes que o trabalhador assuma suas atividades;
- Orientar o trabalhador que os atendimentos periódicos serão realizados de acordo com o risco e a idade do trabalhador;
- Realizar os exames de retorno ao trabalho sempre que o trabalhador se ausentar no por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não;
- Realizar o exame de mudança de risco ocupacional, preferencialmente antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos;
- Realizar **Anamnese Ocupacional** no servidor lotado no estabelecimento de saúde utilizando o **Prontuário Ocupacional do Trabalhador**, solicitando os exames clínicos pertinentes ao seu ambiente de trabalho listado **PCMSO**;
- Dar ciência ao trabalhador sobre os riscos ocupacionais, os resultados dos exames e orientando-o e encaminhando-o para a rede SUS;
- Encaminhar o trabalhador quando houver necessidade de algum atendimento oferecido pela equipe multiprofissional;
- Solicitar sempre que necessários exames complementares, para riscos ocupacionais, prevenção e promoção da saúde;

Segue modelo de atendimento médico:



Documentos utilizados:

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
Prontuário Ocupacional do Trabalhador;
Guia de autorização de pedidos de exames;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

III - Assistência Acidentes de Trabalho

Os profissionais da saúde estão expostos ao risco de infecção após exposição ocupacional acidental ao sangue ou fluídos corporais quando do contato com vírus, bactérias, parasitas ou leveduras. Deste modo, os estabelecimentos de saúde deverão utilizar o **Protocolo de Atendimento ao Trabalhador Vítima de Acidente de Trabalho com Material Biológico (ATEMB)**, que tem por objetivo descrever os procedimentos recomendados em casos de acidentes com exposição.

Os acidentes com material biológico podem ser caracterizados como acidentes típicos e se caso o trabalhador se contaminar com alguma doença torna-se atípico.

Compete ao Médico do NASST:

- Acolher o trabalhador acidentado seguindo as orientações do protocolo de atendimento;
- Em caso de acidente com material biológico (ATEMB) seguir a orientação do **Protocolo de Atendimento ao Trabalhador vítima de acidentes de trabalho com material biológico (Modelo CEREST)**;
- Acompanhar os trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho até o encerramento do caso pelo período determinado de 06 meses;

- Realizar e monitorar as notificações e agravos da saúde do trabalhador;
- Participar de campanhas e eventos que estimulem a prevenção de acidentes;
- Prestar assistência sempre que necessário e encaminhar ao serviço de urgência;
- Identificar, monitorar, registrar todos os acidentes de trabalho e agravos relacionados à saúde do trabalhador.

Documentos utilizados:

Protocolo do Ministério da Saúde;
Fluxo de acidentes com material biológico.

IV - Monitoramento de absenteísmo

O absenteísmo é monitorado por meio da análise dos atestados e licenças médicas apresentados pelos trabalhadores, com o objetivo de coletar informações sobre possíveis casos de doenças e afastamentos.

Desta forma, cabe Médico do NASST:

- Acompanhar junto com a equipe multiprofissional, os trabalhadores adoecidos, realizando sempre que possíveis análises epidemiológicas e estatísticas;
- Analisar a **Planilha de Controle de Afastamentos** alimentada mensalmente para detectar os trabalhadores com possíveis agravos ou adoecimentos ocupacionais, o convocando para um atendimento médico;
- Atender o trabalhador no retorno ao trabalho para avaliar a situação de saúde e aptidão para o trabalho;
- Encaminhar o trabalhador diagnosticado com doenças ou agravos à saúde para a rede SUS e acompanhar a evolução clínica desse profissional;
- Compete ao médico do trabalho avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinados setores, propondo sua alocação para trabalhos compatíveis com seu atual estado de saúde, orientando-o, bem como a instituição e chefia imediata, se necessário, em relação ao processo de adaptação do trabalho.
- Solicitar o afastamento do trabalhador do trabalho ou da exposição ao risco quando constatada risco ou doença profissional;
- Orientar o trabalhador sobre a necessidade de remanejamento, remoção e afastamento de servidores que está em situação de incapacidade laboral parcial ou permanente;
- Notificar formalmente a gestão do estabelecimento e a equipe do NASST, quando da ocorrência ou da suspeita de doença do trabalho para que o estabelecimento proceda à emissão da investigação e da Comunicação de Acidente de Trabalho, devendo deixar registrado no prontuário do trabalhador;
- Realizar onexo causal do adoecimento através dos documentos e comunicar a equipe NASST;

Nexo Causal

Para o estabelecimento do nexo causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, além da anamnese, do exame clínico (físico e mental), de relatórios e de exames complementares, é dever do médico considerar:

- I - A história clínica e ocupacional atual e pregressa, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexo causal;
- II - O estudo do local de trabalho;
- III - O estudo da organização do trabalho;

- IV - Os dados epidemiológicos;
 - V - A literatura científica;
 - VI - A ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhadores expostos a riscos semelhantes;
 - VII - A identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros;
 - VIII - O depoimento e a experiência dos trabalhadores;
 - IX - Os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais sejam ou não da área da saúde.
- Parágrafo único. Ao médico assistente é vedado determinar o nexo causal entre doença e trabalho.

Documentos utilizados:

Planilha de Controle de Afastamentos;
Prontuário Ocupacional;

V - Elaboração de documentos obrigatórios

As documentações obrigatórias para os estabelecimentos de saúde constam na Norma Regulamentadora NR 32, do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, essas documentações devem ser elaboradas e implementadas dentro do estabelecimento para que, o mesmo cumpra todas as normativas vigentes. Cada profissional especializado na área tem documentos que ficam sobre sua responsabilidade o profissional Médico do trabalho deve coordenar a elaboração do:

a) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO: Documento obrigatório na norma regulamentadora (NR 07). O PCMSO é um programa que especifica procedimentos e condutas a serem adotadas pelas instituições em função dos riscos aos quais os trabalhadores se expõem no ambiente de trabalho. Seu objetivo é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do empregado.

b) Relatório Analítico: Documento obrigatório na norma regulamentadora (NR 07). O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- o número de exames clínicos realizados;
- o número e tipos de exames complementares realizados;
- estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados

VI - Eventos de SST no eSocial.

O eSocial é uma plataforma do Governo Federal que veio para desburocratizar, simplificar e garantir maior segurança da informação tanto para o governo, quanto para a instituição Pública que envia os dados dos trabalhadores, tornando os processos mais organizados, precisos e ágeis, consolidando das movimentações e históricos destes trabalhadores e servidores.

- a) Reestruturação e Automação de processos com eliminação de papel;
- b) Desburocratização com centralização de informação e envio único para os diferentes entes do

Governo;

- c) Rapidez e eficiência;
- d) Agilidade na emissão e correção das informações;
- e) Segurança no armazenamento de informações;
- f) Os órgãos públicos devem enviar os eventos de SST para o eSocial obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2023. Os eventos de SST são: S-2210, S-2220 e S-2240:

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT: Elaborar sempre que acontecer acidentes ou doenças do trabalho, mesmo que não haja afastamento esse evento fica instituído de forma obrigatória para trabalhadores regidos pelo RGPS e de forma facultativa para trabalhadores regidos pela RPPS;

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador (PCMSO/ASO): Este evento deve ser incluído na admissão e/ou qualquer Atestado de Saúde Ocupacional - ASO após obrigatoriedade. No caso de órgãos públicos esse evento se torna facultativo para todos os tipos de vínculo;

S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT/PPP): Este evento determina os fatores de riscos aos quais os trabalhadores estão expostos e se determina o direito à aposentadoria especial, devendo ser incluído na carga inicial de informações, admissão ou alteração nos fatores ambientais da função, após obrigatoriedade.

VII– Sistema de faturamento Ambulatorial

O Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP), é uma ferramenta de consulta das informações referentes aos Procedimentos, Medicamentos e OPM homologados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Com o objetivo de ampliar e facilitar o acesso do público em geral, o Ministério da Saúde disponibiliza também uma versão DESKTOP do sistema para consulta pública.

Cabe ao Médico do NASST:

- Organizar os seus procedimentos e preencher o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Individual (I) ou Consolidado (C);
- O SIGTAP deverá ser alimentado com todos os procedimentos, que possibilitem o processamento da produção ambulatorial;
- O profissional deverá preencher os formulários de faturamento e encaminha-los para o setor responsável incluir no sistema periodicamente;

Segue tabela abaixo com códigos de faturamento para a equipe de Médico do NASST:

CÓDIGOS DE FATURAMENTO SIGTAP		
http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp		
01.02.02.001-9	Vigilância de Situação de Saúde Dos Trabalhadores	Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora caracterizando o território, o perfil social, econômico e ambiental dessa população; realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e de populações expostas, acompanhamento e registro de casos.
01.02.02.002-7	Atividade Educativa Em Saúde Do Trabalhador	Atividades educativas com relação à temática saúde, doença, ambiente e trabalho.
03.01.01.005-6	Consulta Médica em Saúde do Trabalhador	Consulta médica especializada em saúde do trabalhador, incluindo história ocupacional, análise clínica e, se possível, a confirmação da relação com o trabalho (nexo causal).
03.01.02.001-9	Acompanhamento de paciente portador de	Atendimento/acompanhamento em saúde do trabalhador (Serviço de Atenção à Saúde do

	agravos relacionados ao trabalho	Trabalhador)
03.01.02.002-7	Acompanhamento de paciente portador de sequelas relacionadas ao trabalho	Atendimento Realizado por Equipe Multidisciplinar
03.01.02.003-5	Emissão de Parecer Sobre Nexo Causal	Emissão De Parecer Sobre Nexo Causal
03.01.01.009-9	Consulta Para Avaliação Clínica Do Fumante	Atendimento individual para avaliação inicial de pacientes elegíveis para o programa do tratamento de dependência do tabaco.
03.01.01.013-7	Consulta/Atendimento Domiciliar	Consiste na consulta/atendimento domiciliar realizada por profissional de nível superior à paciente em atenção domiciliar.

Considerações Finais

- Realizar contato prévio com a Assessoria Técnica de Saúde do Trabalhador da Saúde – ASTS por meio do telefone 3218-3095 ou e-mail saudenotrabalho.to@gmail.com para orientações e regimento interno do setor;
- Esta instrução de trabalho é de implantação e implementação no âmbito geral das unidades de saúde do Estado do Tocantins, com base no Decreto Estadual nº 4.210 de 16 de dezembro de 2010;
- A aplicação desta IT ocorrerá obedecendo às diretrizes legais cabíveis, tais como Leis, Decretos, Normas e Portarias.

Este documento foi elaborado e revisado pelo Grupo de Assessoramento Técnico – GAT, vigente através da Portaria - 295/2023/SES/GASEC, DE 14 de março de 2023.

AMIRA DEL CARMEN PEREZ OMAR

Médica Examinadora

ANA PAULA LOURENÇO RODRIGUES NEVES

Médica do Trabalho

CAMILLA MAGALHÃES SEIXAS GASPARINI

Médica Examinadora

DAIANA MARCIA DE MELO CRUZ

Médica Examinadora

SAULO DE THARSO BRITO MASCARENHAS

Médico Examinador

Legislações vigentes

- Decreto 4.210 de 16 de dezembro de 2010, Política de Saúde do Trabalhador da Saúde Estadual;
- ANAMT – Associação Nacional de Medicina do Trabalho;
- Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras – MTE;
- NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- CFM Nº 2323 DE 06/10/2022 - Normativas sobre a Atuação dos Médicos do Trabalho
- NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNSTT;
- Protocolo nº 008/2011, Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS;
- Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho;
- CBO – Classificação Brasileira de Ocupações que descreve as atribuições da profissão do Técnico de Segurança do Trabalho.
- PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014, a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos;
- Portaria nº497 de 18 de agosto de 2011, Comissão Local de Saúde do Trabalhador da Saúde - COLSAT;
- NR 1 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;
- NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e operações insalubres;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 225140 – Médico do Trabalho;
- Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 2251-25 – Médico Geral;
- NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.